



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

CONTRATO Nº 064.2016.36.2.007

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -
EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ com sede nesta cidade, à Av. Brasília, nº 402 Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.228.178/0001-97, devidamente representado pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, Sra. ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2648213 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 567.261.982-72, residente e domiciliada à Rua Guiana, nº 06, Vila Marabá, Tucuruí-Pará, ao final assinada e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J nº 08.870.944/0001-21 e Inscrição Estadual nº 15.261.254-8, com sede estabelecida na Avenida Brasília, nº 360, Bairro Bela Vista, Tucuruí/PA, neste ato representada pelo Sr. IRANILDO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 462.798.492-87 e da Cédula de Identidade nº RG nº 3571993 2ª VIA PC/PA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2016-SEMCAS, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUL. DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, CRAS (IRMÃ ROSALI E AINDA DAMASCENO), CREAS E PETI, NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL- 007/2016-SEMCAS;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

ÓRGÃO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

08.122.0034-2.108 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FMAS/SECRETARIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSOS: 12400 – TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPLOR. RECURSOS NATURAIS

08.243.0036-2.123 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RECURSOS DO FNAS



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

08.244.0038-2.129 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADA A. SOCIAL - CREAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 010100 - IMPOSTOS

08.244.0037-2.127 – ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RECURSOS DO FNAS

08.244.0035-2.110 – APLICAÇÃO DE RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 023000 – TRANSF. RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os serviços de materiais gráficos objeto deste, será requisitado de forma parcelada em de acordo com as necessidades da secretaria m. de Ação Social, mediante emissão de ordem de serviço.

4.2 - Os materiais gráficos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social ou dos respectivos programas;

4.3 - A empresa deverá entregar executar os serviços no horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, caso ocorra uma exceção poderá ser feito o atendimento conforme autorização da Secretaria;

4.4 - A entrega dos matérias gráficos deverá ser feita até no **Máximo 10(dez) dias corrido**, a contar da data de recebimento da Ordem de serviço.

4.5 – Os materiais gráficos serão entregues por conta do fornecedor em de acordo com as programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e os Programas Sociais do município de Tucuruí.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos materiais gráficos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

5.2 - No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento dos serviços estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 – Os serviços gráficos prestados em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de ate **31/12/2016**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

8.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

8.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **8.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**.

9.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: **"Adobe reader XI"**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mediante a entrega do equipamento e acessórios em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.3 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.4 - Contrato de Prestação de serviços;

10.5 - Certidões Negativas de Débito Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 - A entrega dos materiais gráficos será acompanhada pela fiscal de contrato Sra. LAYANE KELLY BATISTA TRINDADE, portaria nº 001/2016-SEMCAS da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, o qual deverá atestar os documentos da despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.2 - A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

11.4 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

11.6 - Todo o fornecimento de papel será de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

12.2 - Deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

12.3 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

12.4 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social ou nos programas respectivos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.6 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais gráficos no prazo estabelecido;

12.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

12.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais gráficos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor do equipamento.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais gráficos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a **Sra. LAYANE KELLY BATISTA TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 461488 PC/PA e do CPF nº 783.848.502-91, a qual foi nomeada pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, através da portaria nº 001/2016 – SEMCAS, sendo a mesma



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA**

responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL
ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
Secretária Mun. da Criança e de Ação Social
Portaria nº 393/2016-GP
CONTRATANTE

IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 001/2016-GP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

CONTRATO Nº 064.2016.36.2.007

EMPRESA: IMPACTO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSÃO VISANDO PROPORCIONAR PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, COBERTURA DE CONSUMÍVEIS, CHAMADOS TÉCNICOS E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA E OS PROGRAMAS: IGD - SUAS, IGD-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CREAS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT EM R\$	TOTAL EM R\$
1	Atendimento do plantão social - Tamanho A4 - frente e verso - 100X1	BLOCO	50	12,00	600,00
2	Adesivo no tamanho 10x15 cm	UND	1.300	0,50	650,00
3	Bloco 100x1, tamanho A4, Ficha de Identificação do Adolescente	UND	140	7,00	980,00
4	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso, Ficha de Abordagem Inicial	UND	80	12,00	960,00
5	Bloco 100x1, tamanho A4, Ficha Quadro Demonstrativo de Composição Familiar	UND	130	7,00	910,00
6	Bloco 100x1, tamanho A4, Ficha Plano Individual de Atendimento	UND	130	7,00	910,00
7	Bloco 100x1, tamanho A4, Ficha Execução do Plano Individual de Atendimento	UND	130	7,00	910,00
8	Bloco 100x1, tamanho A4, Ficha Acompanhamento do PIA	BLOCO	50	7,00	350,00
9	Bloco 100x1, tamanho A4, Ficha Registro	BLOCO	130	7,00	910,00
10	Bloco 20x2, tamanho 15x21 cm, Questionário de Abordagem, numerado auto-copiativo	BLOCO	80	6,50	520,00
11	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso, Formulário Programas	BLOCO	50	12,00	600,00
12	Bloco 100x1, tamanho A4, Mapa de Acompanhamento Nutricional- Peso Anual	BLOCO	80	7,50	600,00
13	Bloco 100x1, tamanho A4, Marcadores de Consumo Alimentar	BLOCO	80	7,50	600,00
14	Bloco 100x1, tamanho A4, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional	BLOCO	50	7,50	375,00
15	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso, Mapa de Acompanhamento Nutricional- SIVAN	BLOCO	50	12,00	600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

16	Bloco 50x2, tamanho A4, frente e verso, Questionário Domiciliar	BLOCO	100	14,00	1.400,00
17	Bloco 100x3, tamanho A4, frente e verso, Plano Individual Sócio Educativo	BLOCO	80	17,50	1.400,00
18	Bloco 100x2, tamanho A4, frente e verso, Ficha de Atendimento Individual	BLOCO	100	11,00	1.100,00
19	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso, Plano de Ação com Criança (P.A.C.A)	BLOCO	100	12,00	1.200,00
20	Bloco 100x1, tamanho A4, Termo de Compromisso	BLOCO	80	7,00	560,00
21	Bloco de Encaminhamento, 100x1, no tamanho 15x21	BLOCO	30	4,00	120,00
22	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso Tabela de Acompanhamento	BLOCO	80	12,35	988,00
23	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso, Ficha de Evolução Familiar	BLOCO	100	13,00	1.300,00
24	Bloco 100x1, tamanho A4, frente e verso, Ficha de Registro Familiar	BLOCO	80	13,00	1.040,00
25	Bloco de Recibo, tamanho A4, 50x3, em Papel Auto-copiativo	BLOCO	50	16,50	825,00
26	Cartaz em Papel, no tamanho 42x62 cm	UND	1.500	0,80	1.200,00
27	Crachá em PVC no tamanho 10x15 cm	UND	880	1,50	1.320,00
28	Convite no tamanho 10x15 cm, em papel cartão com impressão a jato	UND	3.400	0,20	680,00
29	Folder no tamanho A4, em papel couché brilho 150g	UND	1.500	0,60	900,00
30	Folheto no tamanho 15x21 cm, em papel couché brilho frente e verso	UND	3.300	0,18	594,00
31	Informativo A4, frente e verso em 1 cor	UND	1.550	0,16	248,00
32	Bloco de Anotação de 10 folhas no tamanho 15x21, com capa impressa a jato	BLOCO	1.300	0,50	650,00
33	Livro Prontuário SUAS, no tamanho 30x42 cm aberto, com capa colorida e miolo em 1 cor com 56pg.	BLOCO	300	10,00	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.000,00